



Universidade Federal de Pelotas
Reitoria
Pró-Reitoria de Ensino
Coordenação de Registros Acadêmicos

EDITAL CRA N° 07/2019

Processo n° 23110.022258/2019-33

MATRÍCULAS SISU 2019/2 - CHAMADA REGULAR

A Coordenação de Registros Acadêmicos da Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal de Pelotas torna público os procedimentos de matrícula dos aprovados no Processo Seletivo SISU 2019/2 - Chamada Regular, conforme [Termo de Adesão 2ª edição de 2019](#).

1. DO CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS

1.1. Local de entrega dos documentos de matrícula: Rua Almirante Barroso, n° 1.202- Centro - Pelotas/RS.

1.2. Cronograma:

DIAS	HORÁRIO	CURSO
12/06/2019	8h30min às 14h	ADMINISTRAÇÃO - Bacharelado (Noturno) AGRONOMIA - Bacharelado (Integral) ALIMENTOS - Tecnológico (Integral) ARQUITETURA E URBANISMO - Bacharelado (Integral) CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - Bacharelado (Integral) DESIGN DIGITAL - Bacharelado (Matutino) EDUCAÇÃO FÍSICA - Licenciatura (Noturno)
13/06/2019	8h30min às 14h	ENFERMAGEM - Bacharelado (Integral) FARMÁCIA - Bacharelado (Integral) GASTRONOMIA - Tecnológico (Integral) GEOGRAFIA - Bacharelado (Noturno) MEDICINA - Bacharelado (Integral) MEDICINA VETERINÁRIA - Bacharelado (Integral) METEOROLOGIA - Bacharelado (Integral)
		NUTRIÇÃO - Bacharelado (Integral) ODONTOLOGIA - Bacharelado (Integral)

17/06/2019	8h30min às 14h	PEDAGOGIA - Licenciatura (Noturno) PSICOLOGIA - Bacharelado (Noturno) QUÍMICA FORENSE - Bacharelado (Integral) QUÍMICA INDUSTRIAL - Bacharelado (Integral) TERAPIA OCUPACIONAL - Bacharelado (Integral) ZOOTECNIA - Bacharelado (Integral)
------------	----------------	---

1.3. O(a) candidato(a) deverá comparecer preferencialmente no dia estabelecido para o seu curso, caso não seja possível, poderá realizar a matrícula nos demais dias estabelecidos no cronograma.

1.4. As vagas podem ser consultadas no Termo de Adesão - 2ª Edição de 2019.

1.5. A lista dos aprovados na chamada regular será divulgada a partir do dia 10/06/2019, conforme cronograma do SISU/MEC, na página <https://wp.ufpel.edu.br/sisu/>.

2. DOS DOCUMENTOS BÁSICOS PARA MATRÍCULA

2.1. AC – Ampla concorrência: acesse em: <https://wp.ufpel.edu.br/sisu/documentos/a0/>.

2.2. L1 – Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012): acesse em: <https://wp.ufpel.edu.br/sisu/documentos/l1/>.

2.3. L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012): acesse em: <https://wp.ufpel.edu.br/sisu/documentos/l2/>.

2.4. L5 – Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012): acesse em: <https://wp.ufpel.edu.br/sisu/documentos/l5/>.

2.5. L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012): acesse em: <https://wp.ufpel.edu.br/sisu/documentos/l6/>.

2.6. L9 – Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012): acesse em: <https://wp.ufpel.edu.br/sisu/documentos/l9/>

2.7. L10 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012): acesse em: <https://wp.ufpel.edu.br/sisu/documentos/l10/>

2.8. L13 – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012): acesse em: <https://wp.ufpel.edu.br/sisu/documentos/l13/>

2.9. L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012): acesse em: <https://wp.ufpel.edu.br/sisu/documentos/l14/>

3. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

3.1. A matrícula do(a) candidato(a) ingressante nas modalidades **com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo**, conforme Lei nº 12.711/2012, está condicionada a aprovação da sua situação socioeconômica e terá caráter provisório até a divulgação final dos resultados da entrevista e análise dos documentos realizada pelos(as) Assistentes Sociais do Núcleo de Serviço

Social. Ao(à) candidato(a) com matrícula provisória é assegurado o acompanhamento das atividades acadêmicas, até a publicação do resultado final da avaliação.

3.2. A entrega da documentação exigida e a entrevista realizada com Assistente Social NÃO garante a vaga do(a) candidato(a) à Universidade Federal de Pelotas.

3.3. **Entrevista:** No dia e local estabelecido para a matrícula, serão agendadas as entrevistas com Assistentes Sociais. A entrevista deverá ser presencial com o (a) candidato(a), ou seja, não será realizada com o(a) procurador(a) designado(a) pelo(a) mesmo(a). O(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente comparecer munido dos documentos comprobatórios da renda familiar, compatíveis com sua realidade sociofamiliar. No agendamento da entrevista o (a) candidato(a) receberá as instruções de como preencher o formulário online que será disponibilizado no sistema COBALTO.

3.4. **Análise:** A análise da realidade socioeconômica do(a) candidato(a) será feita por Assistente Social do Núcleo de Serviço Social da Coordenação de Integração Estudantil/PRAE/UFPel. A referida análise socioeconômica tomará como base os documentos apresentados e informações prestadas, pelo (a) candidato(a) no momento da entrevista, e cruzamento de informações de bancos de dados disponíveis em sistemas de órgãos públicos e federais.

3.5. **Divulgação do resultado:** O(a) candidato(a) terá acesso ao resultado preliminar em até 15(quinze) dias úteis a contar da última data das entrevistas com os Assistentes Sociais. Os processos indeferidos terão direito a recurso com prazo de três dias úteis a contar da data da publicação do resultado preliminar. O local e horário para entrega dos recursos será divulgado junto ao resultado preliminar.

3.6. **Homologação:** A homologação da matrícula por cotas sociais será realizada após divulgação do resultado final publicado na página eletrônica da UFPel (<https://wp.ufpel.edu.br/sisu/>). O Resultado Final será divulgado 10 dias úteis, a contar da data final do prazo de recurso, referente ao Resultado Preliminar, podendo ser divulgado um comunicado, através do site da UFPel, notificando uma nova data de Resultado Final.

4. DA AVALIAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

4.1. A matrícula do(a) candidato(a) ingressante nas modalidades de autodeclarados pretos, pardos ou indígenas está condicionada a aprovação da sua declaração de etnia, conforme Lei nº 12.711/2012, e terá caráter provisório até a divulgação dos resultados da entrevista realizada pela Comissão de Controle na Identificação do Componente Étnico-racial (CCICE). Ao(à) candidato(a) com matrícula provisória é assegurado o acompanhamento das atividades acadêmicas, até a publicação do resultado final da avaliação.

4.2. **Data e local das entrevistas:** A entrevista será realizada nos dias da matrícula, no Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade - NUAAD, localizado à Rua Almirante Barroso 1734, sala 7, Pelotas-RS. Poderá, em casos excepcionais, ser agendada a critério da Comissão de Controle de Identificação do Componente Étnico-Racial – CCICE através de documento gerado para tal fim.

4.3. **Entrevista:** A entrevista tem caráter sigiloso e personalíssimo, sendo realizada pela CCICE/UFPel diretamente com o candidato, sendo assim, não poderá ser representado(a) por procurador.

4.4. **Análise:** A análise seguirá os conceitos seguidos pela CCICE/UFPel, para pautar suas atividades, como segue:

I - Negro: de acordo com a Orientação Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, as formas de critério de verificação da veracidade da autodeclaração negro (preto ou pardo) deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato à entrevista com CCICE/UFPel.

II - Indígena: trata-se da pessoa que se autodeclara indígena ou índio, que se apresenta enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão verificados

obrigatoriamente com a presença do candidato à entrevista com a CCICE/UFPel e com a apresentação de documento oficial comprobatório.

4.5. **Divulgação do resultado:** O(a) candidato(a) terá acesso ao resultado preliminar em até 5 (cinco) dias úteis após o final do período de entrevistas. Os processos indeferidos terão direito a recurso com prazo de três dias úteis a contar da data da publicação do resultado preliminar. O local e horário para entrega dos recursos será divulgado junto ao resultado preliminar na página eletrônica da UFPel disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/sisu/>

4.6. **Homologação:** A homologação da matrícula por cotas étnico-raciais será realizada após divulgação do resultado final publicado na página eletrônica da UFPel (<https://wp.ufpel.edu.br/sisu/>). O Resultado Final será divulgado após 13 dias úteis, a contar da data da publicação do Resultado Preliminar.

5. DA AVALIAÇÃO DO INGRESSO POR COTA PARA DEFICIENTE

5.1. A matrícula do(a) candidato(a) ingressante nas modalidades de **cotas para deficiente** está condicionada a aprovação de seu laudo médico pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), conforme a Lei N°13.409/2016, e terá caráter provisório até a divulgação dos resultados finais da análise. Ao(à) candidato(a) com matrícula provisória é assegurado o acompanhamento das atividades acadêmicas, até a publicação do resultado final da avaliação.

5.2. **Data e local de entrega do laudo médico:** O laudo médico deverá ser entregue ao NAI no dia da matrícula.

5.3. **Análise:** A análise será realizada com base na legislação vigente, de acordo com o Art. 8 da [Portaria Normativa nº 09/2017](#).

5.4. **Divulgação do resultado:** O(a) candidato(a) terá acesso ao resultado preliminar em até 5 (cinco) dias úteis. Os processos indeferidos terão direito a recurso com prazo de três dias úteis a contar da data da publicação do resultado. O local e horário para entrega dos recursos será divulgado junto ao resultado preliminar.

5.5. **Homologação:** A homologação da matrícula por cotas para deficiente será realizada após divulgação do resultado final publicado na página eletrônica da UFPel (<https://wp.ufpel.edu.br/sisu/>).

6. QUEM PODE ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO

6.1. Para candidatos menores de 18 anos:

- I - o(a) próprio(a) candidato(a);
- II - pai, mãe ou representante legal com comprovação através de documento com foto;
- III - terceiros com procuração assistida com firma reconhecida em cartório.

6.2. Para candidatos maiores de 18 anos:

- I - o(a) próprio(a) candidato(a);
- II - pai, mãe ou terceiros, através de procuração com firma reconhecida em cartório (Modelo de Procuração: [Clique aqui](#)).

6.3. O(a) candidato(a) inscrito(a) nas vagas reservadas poderá ser representado(a) por um procurador para entregar os documentos necessários à matrícula, porém não poderá ser representado para realizar a entrevista. Nesses casos, a entrevista poderá ser agendada, sendo obrigatória a presença do(a) próprio(a) candidato(a) no dia, local e horário agendado.

7. DA PERDA DA VAGA

7.1. Ocorrerá se:

7.1.1. o(a) candidato(a) não comparecer ou não se fizer representar nos dias, nos horários e local estipulado para a matrícula, conforme item 1.

7.1.2. o(a) candidato(a) não comprovar a conclusão do ensino médio através da entrega do Histórico Escolar do Ensino Médio, Certificado (atestado ou declaração da escola) de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio.

7.1.3. o(a) candidato(a) inscrito(a) nas vagas reservadas pela Lei N° 12.711/2012 e Lei N°13.409/2016, não cumprir as exigências para ingresso, conforme a modalidade.

7.1.4. o(a) aluno(a) não assinar a ata de confirmação de matrícula pessoalmente no Colegiado do Curso, no período estipulado no calendário acadêmico. O calendário está disponível em <http://wp.ufpel.edu.br/cra/calendarios-academicos/>.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Não poderão ingressar nas vagas reservadas os estudantes que tenham cursado, parcial ou integralmente, o ensino médio em escolas particulares, mesmo que por meio de bolsas de estudo.

8.2. A entrega da documentação é de responsabilidade única e exclusiva do(a) candidato(a).

8.3. A falta dos documentos comprobatórios da renda familiar acarretará na perda automática do direito de participar do processo de análise socioeconômica para ingresso por cotas sociais.

8.4. As cópias dos documentos não serão devolvidas.

8.5. A omissão ou inveracidade das informações acarretará no desligamento do(a) candidato(a) ingressante nas vagas reservadas (Lei N° 12.711/2012 e Lei N°13.409/2016), independentemente da época que forem constatadas.

8.6. O(a) candidato(a) participante do Programa Universidade para todos – PROUNI, poderá efetuar matrícula no Curso referente a este processo seletivo, e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à efetivação da matrícula para cancelar a matrícula na instituição de origem.

8.7. A Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, proíbe que uma mesma pessoa ocupe 02 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior. Candidatos que já ocupem vaga em instituição pública de ensino superior terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para cancelar a matrícula.

8.8. Qualquer retificação que venha a ser feita neste edital será publicada exclusivamente no portal da UFPel, em <http://wp.ufpel.edu.br/sisu/>.

8.9. O não cumprimento das instruções deste edital em sua íntegra acarretará a não realização da matrícula e a perda da vaga do(a) candidato(a) na UFPel.

8.10. Casos omissos serão analisados pelo Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão – COCEPE.



Documento assinado eletronicamente por **EMILENI TESSMER, Coordenadora, Coordenação de Registros Acadêmicos**, em 04/06/2019, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA COSSIO, Pró-Reitora, Pró-Reitoria de Ensino**, em 04/06/2019, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0567411** e o código CRC **605B8AAB**.

